



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 240/2019

Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Glenda Albano de Souza.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, Joicilene Jeronimo Portela Freire, da Excelentíssima Juíza Convocada Yone Silva Gurgel Cardoso, Titular da Vara do Trabalho de Manacapuru, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a informação nº 925/2019/SLP/SGPES, o parecer jurídico nº 602/2017, e o que consta do Processo TRT nº MA-1062/2017,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora GLENDA ALBANO DE SOUZA, com vencimento do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, sem especialidade, Classe "C", Padrão NS-C13, na forma do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único, da EC nº 47/2005, assegurada a paridade prevista no parágrafo único do referido diploma legal, sendo devidas ainda as seguintes vantagens que passarão a integrar os respectivos proventos:

I - Gratificação Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016;

II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (GATS), no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, II, da MP nº 2.225/2001;

III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI - 10/10 (dez décimos) das seguintes funções comissionadas: 2/10 (dois décimos) de Assistente Administrativo - FC-05; 6/10 (seis décimos) de Secretário de Audiência - FC-02 (1ª Região) e 2/10 (dois décimos) de Encarregado de Protocolo - FC-02 (1ª Região), nos termos do artigo 62-A da Lei nº 8.112/290, e

IV - Adicional de Qualificação (AQ), na ordem de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), pela Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, nos termos do art. 15, III, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de setembro de 2019

*Assinado Eletronicamente*

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Desembargador do Trabalho

Presidente do TRT da 11ª Região

## CERTIDÃO

CERTIFICO que a RA 240/2019 foi publicada no DOU do dia 30-9-2019, Seção 2, Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, página 106.

Manaus, 30 de setembro de 2019

Analúcia Bomfim D Oliveira Lima  
Secretária do Pleno